



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza visando atender a demanda das secretarias municipais do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Visando comunicação futura entre esta CPL e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, através do e-mail: **cplitapecuruma@gmail.com** ou via protocolo na Sede da Prefeitura. A não remessa do recibo exime a **Pregoeira** e a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

TELEFONE/FAX:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx**, cujos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira no **dia xxx de xxxxxxxxxxxxxxx de xxxx** às **xxxhxxmin** conforme endereço indicado no edital.

Itapecuru Mirim/MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP

**LICITAÇÃO COM BENEFÍCIO LOCAL OU REGIONAL PARA AS MEI / ME /
EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza visando atender a demanda das secretarias municipais do Município de Itapecuru Mirim/MA.

ORGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENDEREÇO: Praça Gomes, s/n, Centro – ITAPECURU MIRIM/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2021.

HORÁRIO: 14h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Prefeitura Municipal, na Praça Gomes Souza, s/n, Bairro Centro – Itapecuru Mirim/MA.

Pregoeiro(a): Raélia de Cássia Ferreira da Silva

Equipe de Apoio: Paulo André Vaz Pereira e Nubia Antonieta Almeida Carneiro

Autoridade Competente: Secretário(a) Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

É sabido que com o advento da Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade pregão, e do novo Decreto nº 10.024/19, que revoga e atualiza as diretrizes para utilização do pregão eletrônico, é dever do gestor utilizar os regramentos supracitados na aquisição de bens, serviços comuns e serviços comuns de engenharia.

Por sua vez, com a publicação do Decreto nº 10.024/19, entende-se que se iniciou uma atualização das normas e procedimentos realizados na forma eletrônica, com o objetivo de garantir maior competitividade, eficiência, transparência e grande economia de recursos e de tempo na aquisição de bens e serviços.

Insta ressaltar que a essência das duas formas é praticamente a mesma, divergindo, no entanto, em determinados procedimentos específicos, bem como a inexistência de presença física dos licitantes e pregoeiros, considerando que todo o procedimento é realizado na internet.

Sobre a utilização do pregão presencial, cita-se o Acórdão TCU nº 2.789/2013 – Plenário. Vejamos:

1. A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso.

(...)

(i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica ‘fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração’; e (ii) ‘a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende serem garantidos por meio da licitação’.

No processo em referência a utilização do pregão eletrônico não é obrigatório para o município, pois os recursos que financiarão a despesa não são decorrentes de transferências voluntárias (convênios e contratos de repasse) da União, mas sim, provenientes de arrecadação e transferências constitucionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.696/0001-80, sediada na Praça Gomes de Souza, s/n, Bairro do Centro – Itapecuru Mirim – Maranhão, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela **Portaria nº 0962/2021, de 25/08/2021, publicada no DOM em 26/04/2021**, torna público que no **dia 22 de setembro de 2021 às 14h30min**, no **Auditório da Prefeitura Municipal, na Praça Gomes de Souza, s/n, Bairro Centro - Itapecuru Mirim/MA**, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 547/2017**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 548/2017**, do **Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza visando atender a demanda das secretarias municipais do Município de Itapecuru Mirim/MA**, conforme edital e seus anexos;

1.2. O **valor total estimado** ou **valor total máximo** para a contratação do objeto é de **RS 4.281.866,77 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**.

1.3. **Dotação Orçamentária:** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 067/2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

2.3. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

definida neste Edital.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

2.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

2.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

2.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.itapecurumirim.ma.gov.br, Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP ou na CPL, situada na **Praça Gomes, s/n, Bairro do Centro – Itapecuru Mirim – Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min**, onde poderão ser consultados gratuitamente.

2.7.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.itapecurumirim.ma.gov.br e na sede da Prefeitura.

2.7.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.itapecurumirim.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

2.8. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

2.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2.11. É facultado ao Pregoeiro(a):

a) É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

c) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- d) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- e) Se julgar conveniente, reabrir a fase de lances, visando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.
- f) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- g) Suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.
- h) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- i) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. São destinados à participação **EXCLUSIVA** de MEI / ME / EPP, as empresas que demonstrem esta condição nos termos do subitem 4.2, alínea “d”, deste edital:

- a) Os itens ou lotes do Anexo II com a redação “**Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014**”;
- b) Os itens ou lotes do Anexo II com a redação “**Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014**”.

3.3. Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação “**Cota Principal ou de Ampla Participação**”, serão destinados à **ampla concorrência**, para qualquer tipo de empresa seja ela **MEI / ME / EPP** ou não.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5. Em atenção ao surto da pandemia da COVID 19 e objetivando a segurança de todos os envolvidos no procedimento licitatório, os licitantes deverão utilizar mascarar e higienizar as mãos com álcool em gel sempre que compartilharem objetos. O uso de máscaras é obrigatório, desde a entrada do licitante no local onde será realizada a licitação até a sua saída, bem como durante todo o período da Sessão Pública.

3.5.1. O(A) Pregoeiro(a) se reserva no direito de, no dia da Sessão Pública, reduzir o número de assentos no auditório, de modo que os licitantes fiquem distantes uns dos outros; realizar a sessão em área arejada; exigir a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de pessoas com sintomas suspeitos da Covid 19 e outras medidas pertinentes.

3.5.2. Recomenda-se que pessoas do grupo de risco e/ou com sintomas da COVID 19 não participem da Sessão Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

a) No caso de autenticação através da CPL/PMIM, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias¹.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de Habilitação:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, os documentos acima mencionados deverão estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes**

¹ Acórdão 801/2004 - Plenário TCU



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e **Carta Credencial (Anexo III)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprova os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (Anexo III)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro **documento oficial que contenha foto do representante** (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Declaração do licitante de que este se enquadra como **microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VIII**;

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, no modelo do **Anexo IV** deste Edital;

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

a) Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada, sendo possível o credenciamento de novo representante.

4.7. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

4.8. Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.9. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV)** **impossibilitará** o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Protocolo da **Prefeitura** ou enviados por e-mail (cplitapecuruma.@gmail.com), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min.

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas a partir do seu recebimento**.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.itapecurumirim.ma.gov.br** e na sede da **Prefeitura**.

5.6.1. Ao acessar o Edital no site da **Prefeitura**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.itapecurumirim.ma.gov.br**, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.6.2. A CPL notificará somente os interessados que informaram a retirada do Edital na sede da Prefeitura ou via e-mail.

5.7. O Pregoeiro para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **Prefeitura**.

5.7.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.7.2. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CPL**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes opacos**, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.
- 6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.
- 6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5.1. No caso de autenticação através da CPL, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias².
- 6.5.2. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da CPL, esta ficará à disposição dos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min, até o dia anterior à Sessão de abertura da licitação, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.
- 6.6. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emitente.
- 6.7. Solicita-se aos licitantes que apresentem sua proposta de preços e documentos de habilitação na ordem estabelecida no edital para facilitar a análise do Pregoeiro;
- 6.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da **Comissão de Licitação pelo prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da **homologação da licitação**, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

² Acórdão 801/2004 - Plenário TCU



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços (**Anexo I e Anexo II**), com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca e fabricante**, para todos os itens;

c.1) Apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua portuguesa relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados.

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), **com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

f) **Local de Entrega**: Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 16:30h horário local, na Seção de Almoxarifado.

g) **Prazo de Entrega**: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais na totalidade do pedido solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da solicitação, devidamente acompanhada da nota de empenho;

h) **Declaração Consolidada**, conforme **Anexo VII**.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

7.10.1 Não será possível desistir da oferta/proposta (**Acórdão TCU nº 3.261/2014 – Plenário**);

7.11. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

7.12. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias consecutivos**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

8.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Da Habilitação Jurídica:

- a) **Cédula de Identidade ou CNH** do sócio administrador e/ou do empresário individual;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- f.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “f”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observada o disposto no **subitem 8.8** do edital.
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- g.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “g”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observada o disposto no **subitem 8.8** do edital.

8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.5.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, *acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário*, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado;
- b) As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado.
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.;
- f) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- f.1) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social e/ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- g) Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

8.5.2.1. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário, a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
- b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;
- d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.6. Da Habilitação Técnica:

8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- a) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

8.7. Outros Documentos.

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no **Anexo V**;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **Anexo VI**;

8.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

8.10. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.12. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.13. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

9. DO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 4** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a **verificação sumária de sua conformidade**, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

9.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 9.13**.

9.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

9.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **MEI / ME / EPP** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento)** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **MEI / ME / EPP**.

9.14. Será aplicado o **Benefício Local ou Regional** nesta licitação nos itens ou lotes enquadradas na forma do subitem 3.2, alínea “a” e “b” deste edital.

9.14.1. Será concedida, com o objetivo de “**promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru Mirim/MA**, até o limite de **10 (dez) por cento do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto **item anterior (106)** nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru Mirim/MA** sejam iguais ou até **(10) dez por cento superiores ao menor preço**;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no **município de Itapecuru Mirim/MA** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru Mirim/MA** com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru Mirim/MA**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.15. Não havendo vencedor das **cotas reservadas** para **MEI / ME / EPP**, a que se refere o **subitem 3.2**, alínea “b”, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.16. Se uma mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

9.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.18. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.13**.

9.18.3. Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no **item 9.13** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

9.21. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao valor final, deverá ser protocolada na **Comissão Central de Licitação - CPL**, no prazo de **2 (dois) úteis**, contado da lavratura da ata ou convocação.

9.22. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 9.21**.

9.23. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.24. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) *Contenham vícios insanáveis;*
- b) *Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;*
- c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado pela Administração;*
- e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;*

9.25. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de **2 (dois) dias úteis** para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) **Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de custo do produto, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais e estaduais incidente sobre a venda), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

e;

b) *documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*

9.26. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

9.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

10.1.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na **Sala da CPL**, localizada na **Praça Gomes de Souza, s/n, Bairro: Centro – Itapecuru Mirim – Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min;**

10.1.3. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do(a) **Secretário(a) Municipal**, que proferirá decisão definitiva.

10.1.4. Após julgamento do Recurso, o objeto será **adjudicado e homologado** em favor do licitante vencedor.

10.1.5. O julgamento do Recurso será comunicado a todos os Recorrentes e demais licitantes, sendo ainda disponibilizado no site da Prefeitura "www.itapecurumirim.ma.gov.br" para conhecimento de todos.

10.1.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Secretário(a) Municipal**.

11.2. A homologação deste **Pregão** compete a(o) **Secretário(a) Municipal**;

11.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

cumprimento do contrato;

12.3. A Administração poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A **Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG** (Órgão Gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

13.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6.1. A SEMROG poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMROGXRFITYB.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.10. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 3.555/2000 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

13.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.14.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.15.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.15.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.17. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.18. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.20.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.20.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **Subcondições 13.20.1, 13.20.2 e 13.20.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.22.1. Por razão de interesse público; ou

13.22.2. A pedido do fornecedor.

13.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMROG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

13.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Durante a vigência/validade da **Ata de Registro de Preços - ARP**, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo X) ou outro equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 20** deste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 20** deste Edital;

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. As regras de reajuste de preços estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão previstas no **Termo de Referência (Anexo I)**, do presente Edital;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

20.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Itapecuru Mirim pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual prazo.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

20.5. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

20.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

20.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

20.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

20.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. O **resultado desta licitação** será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no DOM.

21.3. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br.

21.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- ANEXO II** Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO II-A** Modelo de Planilha de Custos;
- ANEXO III** Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V** Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de Consolidada;
- ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- ANEXO IX** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X** Minuta de Contrato.
- ANEXO X-A** Modelo de Ordem de Fornecimento;
- ANEXO X-B** Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO X-C** Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itapecuru Mirim (MA), 06 de setembro de 2021.

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão
Órgão Gerenciador do SRP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza visando atender a demanda das secretarias municipais do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Acido Clorídrico, aspecto físico líquido incolor ou amarelo, límpido e transparente, densidade 1,19, concentração mínima 36,5 a 38 %, aplicação uso laboratorial e decapagem, ácido peças ferrosas, peso molecular 36,46, composição química HCL.	Litro	1586	38,78	61.505,08
02	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidro alcóolica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM, aroma de lavanda, acondicionado em embalagem plástica, frasco com 500 ml. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Litro	2586	10,41	26.920,26
03	Álcool, tipo gel sanitizante, composição hidro alcóolica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% INPM, aroma de lavanda, acondicionado em embalagem plástica, frasco com 500 ml.	Litro	7758	10,41	80.760,78
04	Álcool, tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, especificações na embalagem. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Litro	3202	18,78	60.133,56
05	Álcool, tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 1 litro, especificações na embalagem.	Litro	9606	18,78	180.400,68
06	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia	Litro	4688	8,89	41.680,77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	de 2 a 2,50%, embalagem de 1000 ml. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)				
07	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, embalagem de 1000 ml.	Litro	14066	8,89	125.042,29
08	Balde, material plástico rígido, tamanho médio, com alça em arame galvanizado, capacidade para 10 litros. Cores Variadas	Unidade	574	13,44	7.714,56
09	Balde, material plástico rígido, tamanho médio, com alça em arame galvanizado, capacidade para 20 litros. Cores Variadas	Unidade	349	26,14	9.122,86
10	Cesto plástico rígido para lixo, capacidade para 15 litros	Unidade	231	23,79	5.495,49
11	Cesto plástico rígido para lixo, capacidade para 10 litros, tipo telado	Unidade	314	18,71	5.874,94
12	Desinfetante concentrado composição: princípio ativo cloreto de alquidimetilbenzil amônio 50% izotializodona, terisoativo não iônico, corante, essência e veículo industrializado. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Litro	2187	10,43	22.818,23
13	Desinfetante concentrado composição: princípio ativo cloreto de alquidimetilbenzil amônio 50% izotializodona, terisoativo não iônico, corante, essência e veículo industrializado.	Litro	6564	10,43	68.454,70
14	Desodorizador de ambiente, aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 400 ml. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Unidade	2162	22,3	48.229,32
15	Desodorizador de ambiente, aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 400 ml.	Unidade	6489	22,3	144.687,98
16	Desodorizador sanitário, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência lavanda, floral e eucalipto. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Unidade	3169	14,15	44.848,42
17	Desodorizador sanitário, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência lavanda, floral e eucalipto.	Unidade	9509	14,15	134.545,28
18	Detergente líquido, composição: teso ativos aniônicos, coadjuvan-te, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém teso ativo biodegradável, frasco com 500 ml.	Unidade	17022	2	34.044,00
19	Escova para pia, uso doméstico com cabo plástico e cerdas em nylon.	Unidade	370	27,65	10.230,50
20	Escova sanitária plástica, cerdas brancas, resistente e durável, com suporte.	Unidade	489	18,43	9.012,27
21	Escovão de Polipropileno, Cabo de madeira, cerdas de polipropileno, indicado para uso externo.	Unidade	475	36,66	17.413,50
22	Escova oval, tipo lava roupas, com base e cerdas plásticas	Unidade	526	8,96	4.712,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23	Esponja de lã de aço, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com 08 unidades.	Pacote	1126	1,82	2.049,32
24	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 70 x 20 mm.	Unidade	8083	1,06	8.567,98
25	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo mínima 40 x 60, com costuras nas laterais, 100% algodão.	Unidade	3705	5,9	21.859,50
26	Limpador para vidros, composição: Tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ml.	Unidade	2936	10,19	29.917,84
27	Lustra móveis, aspecto físico líquido, Composição: Silicone, ceras naturais, emulsificantes, seqüestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, embalagem plástica com 200 ml.	Unidade	797	11,7	9.324,90
28	Multiuso, aspecto físico líquido em diversos aromas, 500 ml.	Unidade	6405	6,04	38.686,20
29	Pá para lixo, com aparador em metal, medida aproximada 20 x 55 cm, cabo de madeira revestido, medida aproximada 80 cm.	Unidade	553	18,43	10.191,79
30	Pano Chão Branco P/ Limpeza, 40/60 cm	Unidade	2290	12,42	28.441,80
31	Pano multiuso tipo Perfex, cores variadas, pacotes com 5 unidades	Pacote	710	10,08	7.156,80
32	Pano de prato, material 100 % algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costura nas bordas.	Unidade	1461	5,96	8.707,56
33	Papel toalha, interfolha, cor branca, não reciclado, fardo com 1000 folhas.	Fardo	2889	18,16	52.464,24
34	Papel toalha rolo, folha simples, neutro, Composição: 100% de celulose virgem, cor branco, não reciclado.	Rolo	3721	11,49	42.754,29
35	Papel Higiênico Folha Simple FD. C/ 64 Rolos (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Fardo	344	87,74	30.182,56
36	Papel Higiênico Folha Simple FD. C/ 64 Rolos	Fardo	1032	87,74	90.547,68
37	Rodo de 40 cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo em madeira revestida.	Unidade	1075	12,71	13.663,25
38	Sabonete Líquido de diversas fragrâncias testado dermatologicamente de 500 ml	Litro	2346	16,34	38.333,64
39	Sabão em barra neutro, glicerinado sem perfume, barra de 200 g (pacote com 05 barras)	Pacote	6592	9,86	64.997,12
40	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, aplicação: lavar roupas e limpeza geral, embalagem com 500g.	Unidade	13238	6,03	79.825,14
41	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, cor azul ou preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, fardo com 200 pacotes, pacote com 5 unidades.	Pacote	1032	26,12	26.955,84
42	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua,	Pacote	609	37,49	22.831,41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	espessura mínima 4 micras, fardo com 200 pacote, pacote com 5 unidades. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)				
43	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, fardo com 200 pacote, pacote com 5 unidades.	Pacote	1827	37,49	68.494,23
44	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, fardo com 200 pacote, pacote com 5 unidades. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Pacote	1062	48,55	51.584,38
45	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, fardo com 200 pacote, pacote com 5 unidades.	Pacote	3188	48,55	154.753,12
46	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preto ou azul, espessura mínima 8 micras, alta resistência, fardo com 200 pacote, pacote com 5 unidades. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Pacote	771	62,32	48.064,30
47	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preto ou azul, espessura mínima 8 micras, alta resistência, fardo com 200 pacote, pacote com 5 unidades.	Pacote	2314	62,32	144.192,90
48	Soda cáustica (24 x 300 g) (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Caixa	166	191,72	31.969,31
49	Soda cáustica (24 x 300 g)	Caixa	501	191,72	95.907,93
50	Vasculhador com cerdas nylon, cabo de madeira, revestido com plástico.	Unidade	396	40,12	15.887,52
51	Vassoura de pêlo sintético, 30 cm, com cabo em madeira revestido	Unidade	687	14,76	10.140,12
52	Vassoura de piaçava, nº 04, cabo de madeira.	Unidade	359	16,68	5.988,12
53	Inseticida em Spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi inseticida, inclusive parta mosquitos da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação, frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 180 dias. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Unidade	1710	22,53	38.537,57
54	Inseticida em Spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multi inseticida, inclusive parta mosquitos da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação, frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 180 dias	Unidade	5132	22,53	115.612,69
55	Bacia material plástico rígido, tamanho pequeno, diametro 10cm, na cor branca	Unidade	611	19,52	11.926,72
56	Balde, material plástico, tamanho grande, com tapa capacidade para 100 litros. Cores Variadas	Unidade	294	122,1	35.897,40
57	Cera líquida incolor caixa com 12 unidades de 500 ml	Unidade	1384	16,25	22.490,00
58	Coletor para copos de água	Unidade	246	206,95	50.909,70
59	Coletor para copos de café	Unidade	246	199,62	49.106,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

60	Espanador pequeno para moveis	Unidade	100	14,81	1.481,00
61	Limpa aluminio a base de acidos sulfonico, acodicionado m frasco de 500 ml	Unidade	5850	1,93	11.290,50
62	Lixeira com tampa capacidade 30 litros	Unidade	165	76,73	12.660,45
63	Luva forrada multiuso canolongo ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexivel e resistente, composição: latex 100% natural, forro 100% algodão para absorver a trasnpiração. Tamanho pequeno	Par	1890	8,05	15.214,50
64	Luva forrada multiuso canolongo ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexivel e resistente, composição: latex 100% natural, forro 100% algodão para absorver a trasnpiração. Tamanho media	Par	1890	8,05	15.214,50
65	Luva forrada multiuso canolongo ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexivel e resistente, composição: latex 100% natural, forro 100% algodão para absorver a trasnpiração. Tamanho grande	Par	1890	8,38	15.838,20
66	Luva vinil transparente tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixa	100	117,53	11.753,00
67	Sacola Reforçada extra grande verde com 15kl de 50x80cm	Unidade	2000	7,11	14.220,00
68	Mangueira trançada jardim pvc flexivel com 30 metros	Unidade	62	142,5	8.835,00
69	Balde, material plástico rígido, tamanho médio, com tampa, capacidade para 20 litros. Cores Variadas	Unidade	150	26,14	3.921,00
70	Cabo/amarração para mob umido	Unidade	60	49,79	2.987,40
71	Cabo/amarração para mob pó 40cm	Unidade	100	49,79	4.979,00
72	Mop giratorio	Unidade	30	77,33	2.319,90
73	Cesto Plastico rigido para lixo capacidade 15 litros, com tampa basculhante	Unidade	40	27,85	1.114,00
74	Cesto Plastico para lixo material polipropileno, capacidade 14 litros, . Dimensoes aproximada 51x24cm. Cores variadas	Unidade	40	34,93	1.397,20
75	Cesto Plastico para lixo material polipropileno, capacidade 23 litros, . Dimensoes aproximada 51x24cm. Cores variadas	Unidade	80	65,62	5.249,60
76	Conjunto coleta seletiva com 04 cestos, capacidade para litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores Azul, vermelho, amarelo e verde.	Unidade	100	487,7	48.770,00
77	Conjunto coleta seletiva com 03 cestos, capacidade para 50 litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores Azul (papel), marrom (orgânico) e vermelho (plástico).(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Unidade	37	604,5	22.668,75
78	Conjunto coleta seletiva com 03 cestos, capacidade para 50 litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a	Unidade	113	604,5	68.006,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores Azul (papel), marrom (orgânico) e vermelho (plástico).				
79	Conjunto duas lixeiras para área externa, 45 litros cada, fibreglass.	Unidade	100	343,5	34.350,00
80	Conjunto duas lixeiras para área externa, 45 litros cada, fibreglass.	Unidade	100	343,5	34.350,00
81	Suporte galvanizado para lixo comum. Cor preto, com simbologia para lixo comum.	Unidade	80	169,29	13.543,20
82	Conjunto mop pó, com suporte em armação metálica e cabo em alumínio, medindo aproximadamente 60 cm.	Unidade	200	226,61	45.322,00
83	Desinfetante c/ação detergente, ação antimicrobiana efetiva contra o estafilococos áureos e salmonelas sholeraesos. Princípio Ativo: Cloreto de Lauril/Miristil, dimetil, bensil amônia, tensoativo, quelante, solvente, neutralizador de odor, corante, essência lavanda - Galão de 5 litros.	Galão	150	49,66	7.449,00
84	Desinfetante concentrado, de uso geral com alto poder bactericida/germicida à base de quaternário de amônia: teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragrâncias floral, lavanda e com neutralizador de odores. Galão de 5 litros.	Galão	1300	55,4	72.020,00
85	Desinfetante concentrado composição: princípio ativo cloreto de alquidimetibenzil amônio 50% izotializodona, tensoativo não iônico, corante essência e veículo industrializado.	Litro	3500	14,03	49.105,00
86	Desinfetante, uso geral, aspecto físico, aplicação fungicida e bactericida, biodegradável, frasco com 1.000ml. Fragrâncias: Floral e Lavanda.	Litro	2000	12,88	25.760,00
87	Desinfetante, limpador geral, aromatizante, com no mínimo dois agentes, embalagens de 20 litros.	Litro	500	72,2	36.100,00
88	Fibra de limpeza para suporte LT, tipo: limpeza "Geral", nas dimensões 102 x 260. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	229,46	11.473,00
89	Fibra de limpeza para suporte LT, tipo: limpeza "Pesada", nas dimensões 102 x 260. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	224,16	33.624,00
90	Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada de 22 x 22 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	2000	11,17	22.340,00
91	Lixeira com pedal na cor branca, capacidade para 100 litros. (COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Unidade	75	267,18	20.038,50
92	Lixeira com pedal na cor branca, capacidade para 100 litros.	Unidade	225	267,18	60.115,50
93	Lixeira com tampa basculante, capacidade para 50 litros. Cores variadas.	Unidade	300	120,02	36.006,00
94	Lixeira plástica, material rígido, com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Cores variadas	Unidade	150	63,26	9.489,00
95	Lixeira plástica, material rígido, com tampa e pedal, capacidade para 40 litros. Cor branca ou bege.	Unidade	50	81,87	4.093,50
96	Refil mop úmido em algodão, com ponta dobrada.	Unidade	200	27,26	5.452,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

97	Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade de 50 litros, cor branca, material infectante, fardo com 100 unidades.	Fardo	1000	71,7	71.700,00
98	Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade de 100 litros, cor branca, material infectante, fardo com 100 unidades.	Fardo	500	104,72	52.360,00
99	Saco plástico transparente, capacidade de 1 litro, fardo com 100 unidades.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Fardo	2500	28,34	70.850,00
100	Saco plástico transparente, capacidade de 1 litro, fardo com 100 unidades.	Fardo	7500	28,34	212.550,00
101	Saco plástico transparente, capacidade de 2 litros, fardo com 100 unidades.(COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP)	Fardo	2500	35,44	88.600,00
102	Saco plástico transparente, capacidade de 2 litros, fardo com 100 unidades.	Fardo	7500	35,44	265.800,00
103	Tapete para banheiro, 100 % algodão, comprimento mínimo de 65 cm, largura mínima 40 cm.	Unidade	300	29,62	8.886,00
VALOR TOTAL					4.281.866,77

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, no caso os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 77, 78, 91, 92, 99, 100 e 101,102 a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro do ano de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material de limpeza faz-se necessário para atender as demandas junto as Secretarias Municipais de Administração e vinculadas, Saúde, Educação e Assistência Social, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município;

2.2. A presente contratação visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos empregados, clientes e visitantes que acessam diariamente as instalações dos prédios da administração pública do município;

2.3. Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa, além, de serem encontráveis facilmente no mercado. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto 7.892/13, Art. 3º, Incisos II e IV.

2.4. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressurgimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda das secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 547/2017, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 548/2017.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
 - 5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação Financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.3. Apresentar documentação falsa;

12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.6. Não mantiver a proposta;

12.7. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.9. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

12.9.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.9.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos Determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

12.9.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.9.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de 4.281.866,77 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

Prezado(a) Senhor(a)

A empresa (____ razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 as 18:00h horário local, na Seção de Almoarifado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Prazo de Entrega: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais na totalidade do pedido solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da solicitação, devidamente acompanhada da nota de empenho;

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

Observação: Deverá ser apresentado Notas Fiscais de Entradas para comprovar o preço de custo do produto, bem como a Nota Fiscal de Saída ou Venda para comprovar o preço de venda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

A
Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A empresa (**--razão social do licitante--**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa _____ participar da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, cujo objeto trata da -----**OBJETO**-----, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Este documento deverá ser confeccionado e apresentado em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988.

A
Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A empresa (____ razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
--	--

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

A
Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A
Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, XXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

➤ DECLARA que a licitante (**razão social do licitante**) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA.

A

Pregoeira da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA que a empresa está ENQUADRADA na condição a seguir para fins de usufruto dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que não ultrapassou os limites de faturamento previsto no art. 3º da referida lei.

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO IX

###MINUTA###

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

**PROCESSO Nº 127/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita sob o CNPJ nº **05.648.696/0001-80**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMROG (Órgão Gerenciador)** com sede na **Praça Gomes de Souza, S/N, bairro Centro, ITAPECURU MIRIM-MA, Cep. nº 65.485-000**, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 548/2017**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 547/2017**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 548/2017**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição de materiais de limpeza, especificados no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 127/2021**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 548/2017**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços/fornecer os materiais nos endereços contidos na “Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 548/2017.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ITAPECURU MIRIM – MA, xx de xxxxxxxxx de 2021.

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROCESSO Nº 127/2021

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza visando atender a demanda das secretarias municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2021, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMROG, tendo como parte SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total

ITAPECURU MIRIM – MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e
Gestão
ORGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021
PROCESSO Nº 127/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
ITAPECURU MIRIM/MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N, bairro Centro, Itapecuru Mirim-MA, Cep. nº 65.4850-000, através da (informar órgão contratante), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX E CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 127/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 547/2017, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2017, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e Proposta Vencedora.
- 1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.		Total
1						
2						

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em dia de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 as 18:00h horário local, na Seção de Almojarifado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.4. **Prazo de Entrega:** A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais na totalidade do pedido solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da solicitação, devidamente acompanhada da nota de empenho;

1.5. Quanto as condições de entrega devem ser observado o constante no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2021**, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2021** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- d) O Termo de Referência;
- e) Ata de Registro de Preços nº XXX/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de, **a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: Poder Executivo
Unidade: XXXXXXXXXX
Dotação: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido produto;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho ou Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco XXX, Agência nº XXXX; e Conta Corrente nº XXXXX.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Prefeitura e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. Subcontratar o objeto no todo ou em partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

14.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Itapecuru Mirim/MA.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPECURU MIRIM (MA), XXXX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO X-A

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2021 (MODELO)

À
Empresa: XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Referente: Pregão Presencial nº 013/2021 e Contrato nº XXX/2021 / ARP Nº XXX/2021.

Prezados Senhores,

1 - Autorizamos o fornecimento de XXXXXXXXXXXX, objeto da Ata de Registro de Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.

2 - Especificações: Conforme Termo de Referência (Anexo I), Edital, Ata de Registro de Preços e Proposta Vencedora.

3 - Prazo de Entrega: (informar prazo de entrega conforme edital e seus anexos).

4 - Local de Entrega: (informar local de entrega, conforme edital e seus anexos).

5 - Quantidade Solicitada:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

6 - Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX).

7 - A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e especificação dos produtos mencionados. Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimento, bem como atestadas pelo Fiscal de Contrato designado pelo Órgão Contratante.

Itapecuru Mirim, XX de XXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

ANEXO X-B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MODELO)

REFERENCIA: Processo nº XXX/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2021
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos/materiais, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unitário	P. Total
1					
2					
3					
4					
5					

A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Itapecuru Mirim, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021
ANEXO X-C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

REFERENCIA: Processo nº XXX/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2021
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, por meio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do recebimento dos produtos, objeto da licitação em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa XXXXXXXX atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo-se o valor de R\$ XX,XX (XXXXX), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Itapecuru Mirim, XX de XXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento